



## **EDITAL CRO/MG Nº 001/2021**

### **RECRUTAMENTO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA**

Edital de seleção interna para preenchimento de 02 vagas para o cargo de fiscal criadas nos termos da decisão n.º 020/2021 que disciplinou a contratação para atender à demanda do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização previsto na Resolução CFO-239 de 23 de julho de 2021.

O presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, CD Raphael Castro Mota, torna pública abertura de edital para fins de realização de seleção destinada ao recrutamento interno, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia – CRO-MG, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Foram criadas duas vagas para o cargo de fiscal, conforme Decisão n.º 020/ 2021, para atender à demanda do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização previsto na Resolução CFO-239 de 23 de julho de 2021.

1.2 O recrutamento interno a que se refere este edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República.

1.3 A ocupação da vaga de fiscal ocorrerá enquanto durar o Programa ou a critério da Diretoria.

1.4 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e terá a alteração de função anotada em sua CTPS.

1.5 A alteração de função será temporária, sem a possibilidade de incorporação da remuneração, posto que provido para atender à demanda extraordinária e especial do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização instituído pelo CFO.

1.6 A descrição das funções do cargo de fiscal são as mesmas previstas no Regulamento de cargos e salários do CRO-MG, aprovado pela Decisão CRO-MG n.º 012/2021 e referendado pelo Plenário em 01 de julho de 2021, conforme ata n.º 1315 A.

1.7 Durante a vigência do programa, o auxiliar administrativo, no desempenho das funções de fiscal, receberá a complementação da remuneração de fiscal.

1.8 Não haverá qualquer incorporação de remuneração em virtude do desempenho da função de fiscal pelo auxiliar administrativo, que voltará a receber a remuneração de auxiliar administrativo após deixar de exercer as funções de fiscalização.



1.9 O presente edital será divulgado amplamente na sede do CRO-MG, bem como no site do Conselho.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, no período de 08:00h do dia 03/11/2021 às 23:59 h do dia 05/11/2021.

2.2 A inscrição do candidato será realizada mediante envio de e-mail com a manifestação do interesse, bem como a comprovação da habilitação para condução de veículo na categoria “B” para o seguinte endereço de e-mail: [recrutamentointerno@cromg.org.br](mailto:recrutamentointerno@cromg.org.br)

2.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras do recrutamento interno, das resoluções e decisões referentes à contratação para atendimento do programa, das normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este recrutamento interno, pelo e-mail utilizado para apresentar o pedido de inscrição, para onde serão enviadas as informações acerca do recrutamento interno.

## **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO**

3.1 Para o desempenho das funções de fiscal, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser auxiliar administrativo efetivo, lotado na sede do CRO-MG;
- b) Ter habilitação para conduzir veículos na categoria “B”;
- c) Ter sido aprovado na seleção de recrutamento interno, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- d) Atender às condições previstas no Regulamento de Cargos e Salários do CRO-MG;
- e) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço, bem como estabelecer-se em cidades onde o CRO-MG possui sede e delegacias.

## **4. DO RECRUTAMENTO**

4.1 A seleção será composta por duas etapas:



## 4.2 1ª ETAPA: PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS e PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

4.2.1 Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos para a contratação.

4.2.3 A Gerência Geral do CRO-MG divulgará a relação dos candidatos inscritos que atenderam aos requisitos (efetivo no cargo de auxiliar administrativo lotado na sede do CRO-MG e habilitação para condução de veículo na modalidade “b”) no prazo de até 03 dias após o encerramento das inscrições.

4.2.4 Os inscritos terão o prazo de 03 dias corridos para apresentação de recurso quanto ao resultado dessa relação de inscritos, que deverá ser julgado pela Diretoria no prazo de até 03 dias, em decisão irrecurável.

4.2.5. Após o transcurso do prazo para recurso ou julgamento dos mesmos, iniciará o prazo de 03 dias corridos para apresentação de títulos, que deverão ser apresentados à Gerência Geral em cópia digitalizada em pdf mediante envio para o e-mail [recrutamentointerno@cromg.org.br](mailto:recrutamentointerno@cromg.org.br). Os originais deverão ser apresentados à gerência geral do CRO-MG para conferência, dentro do prazo de apresentação dos títulos. O original será devolvido ao candidato, sendo atestada a conferência com o original na cópia.

4.2.5.1. Serão considerados os seguintes títulos:

- a) Doutorado: 4 pontos
- b) Mestrado: 3 pontos
- c) Especialização: 2 pontos
- d) MBA: 1 ponto
- e) Cursos e treinamentos voltados para a área de fiscalização e ética (carga horária mínima de 30 horas): 0,5 pontos limitados a 2 pontos.

4.2.6. Os critérios para desempate serão: 1º) maior tempo no cargo de auxiliar administrativo no CRO-MG; 2º) mais idoso.

4.2.7. Os inscritos terão o prazo de 03 dias corridos para apresentação de recurso, com razões fundamentadas, quanto ao resultado da classificação, que deverá ser julgado pela Diretoria no prazo de 03 dias, em decisão irrecurável.

4.2.8. Serão classificados para participação para a próxima etapa até 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na 1ª etapa.



4.2.9. O resultado da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa, serão divulgados por e-mail e também no site do CRO-MG.

4.2.10. Todos os recursos devem ser enviados para o e-mail [recrutamentointerno@cromg.org](mailto:recrutamentointerno@cromg.org).

### **4.3 SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA**

#### **4.3.1 Etapa de caráter eliminatório e classificatório.**

4.3.2 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública de fiscal.

4.3.3 As entrevistas serão realizadas, no mesmo dia, pela Diretoria do CRO-MG, que seguirá roteiro pré-elaborado de 05 perguntas elaboradas pela Diretoria com suporte da PROJUR, com o valor de 10 pontos para cada pergunta. A nota final do candidato será a média da pontuação alcançada com a nota dos três conselheiros integrantes da Diretoria.

4.3.3.1. A participação dos Conselheiros na entrevista pode ocorrer por videoconferência.

4.3.4 A referência bibliográfica para a entrevista será o Código de Ética Odontológica, bem como as normas e procedimentos do CRO-MG.

4.3.5 Os candidatos serão convocados para a Etapa por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro e/ou por telefone e mensagem nos números informados ao CRO-MG, de forma que fique registrada a ciência da convocação.

4.3.6 O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro e/ou por telefone.

4.3.7 Havendo candidatos concorrentes com igual pontuação na entrevista, será usado como critério de desempate o candidato melhor classificado na primeira etapa. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com mais idade.

4.3.8 O resultado da 2ª Etapa, bem como o resultado final do recrutamento, será divulgado nos e-mails dos inscritos e também no site do CRO-MG.

### **5. DA ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO**

5.1 Os candidatos melhores classificados serão chamados, a critério da Diretoria, para assinatura do termo aditivo ao contrato de trabalho, bem como para apresentação da CTPS para os ajustes de contratação referente à alteração temporária da função.



5.1.1. A alteração da função poderá implicar em mudança da lotação do empregado, sem direito a qualquer indenização em decorrência da participação no presente recrutamento.

5.2. Para efeito de desempenho da função, o recrutamento terá validade enquanto durar o Programa de Fortalecimento da Fiscalização ou da realização de Processo Seletivo Simplificado ou mesmo de concurso público para o cargo de fiscal.

5.3. O candidato convocado que não manifestar interesse em assinar o aditivo contratual em até 2 (dois) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do recrutamento, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

5.4. O candidato poderá, a critério do CRO-MG, ter que desempenhar a função de fiscal em outro Município onde o CRO-MG mantém Delegacia, sendo que essa informação será prestada no momento da convocação, antes da assinatura do aditivo contratual.

5.4.1. A mudança de lotação não gerará direito a qualquer tipo de indenização.

## **6. DO RETORNO À FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

6.1 O termo aditivo para alteração da função será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa do CRO-MG, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.
- e) Pela realização de Processo Seletivo Simplificado ou concurso público para preenchimento de vagas do cargo de fiscal.

6.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item 8.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada por processo administrativo.

6.4 Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional correspondentes à remuneração de fiscal.



## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações oficiais referentes ao recrutamento de que trata este Edital estarão disponíveis no site do CRO-MG.

7.2 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas, a critério da Diretoria do CRO-MG.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.

**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG